

Pedido de Esclarecimento nº 3:

Conforme subitem 12.9 do termo de referência, é solicitado: ¿A contratada deverá apresentar Declaração de Garantia emitida pelo fabricante, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia.¿ Entendemos que sendo prazo de garantia do fabricante de 12(doze) meses, e apresentando a assistência técnica por ele já autorizado não se faz necessária a carta, sendo que o próprio fabricante já garante o prazo mencionado em seu termo de garantia. Está correto o entendimento?

Resposta: Quanto à garantia do fabricante, para atender ao disposto no item 12.9 do TR, o licitante poderá apresentar uma declaração simples assinada pelo próprio licitante, atestando que possui autorização do fabricante para vender o item e informar na própria declaração o prazo de garantia do item.

Pedido de Esclarecimento nº 4:

Conforme subitem 12.1 do termo de referência, é solicitado: ¿A Contratada e/ou fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante, que prestará Garantia Técnica, preferencialmente, Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período de garantia. Caso a assistência técnica (representante autorizado) local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da garantia técnica dos produtos.¿

Entendemos que apresentando assistência técnica credenciada diretamente pelo fabricante não se faz necessária a mencionada declaração, está correto o entendimento?

Resposta: Em relação à declaração referente a prestação de assistência técnica, deverá seguir a exigência do edital [8433338](#), qual seja: "12.1. A Contratada e/ou fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante, que prestará Garantia Técnica, preferencialmente, Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período de garantia. Caso a assistência técnica (representante autorizado) local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da garantia técnica dos produtos."

Pedido de esclarecimento nº 5:

Tendo em vista que o edital é regido pela Lei 14.133/2021 e que a mesma prevê que somente após a fase de lances o licitante vencedor deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, questionamos: a) A proposta escrita e documentos complementares como catálogos deverão ser anexados no site antes da abertura da sessão OU somente após o término da fase de lances? b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados no site antes da abertura da sessão OU somente após o término da fase de lances?

Resposta: Sobre o terceiro questionamento do licitante, documentos complementares como catálogos e documentos de habilitação deverão ser anexados após o término da fase de lances.

Pedido de Esclarecimento nº 6:

Tendo em vista que o edital não solicita seguro da proposta e que no sistema está habilitado para envio, gentileza esclarecer: É necessário seguro da proposta?

Resposta: Sobre o pedido de esclarecimento [8502248](#), a DMAT esclarece que o Edital [8433338](#) não exige seguro da proposta. Favor considerar o Edital.